



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2026

Contratação nº 218/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
AGRADA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
(CNPJ: 12.290.912/0001-24)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **AGRADA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.290.912/0001-24 DUNS®: 900471576
Razão Social: AGRADA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AGRADA CONSTRUÇOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/03/2027	Automática
FGTS	Validade:	02/10/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/03/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2026
Receita Municipal	Validade:	15/10/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2027
-----------	------------



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 12.2** do edital, a partir do objeto social, constante da CLÁUSULA TERCEIRA do 16º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

- ✓ correias; Demolição de edifícios e outras estruturas, obras de terrapiagem;
- ✓ Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Locação de mão de obra especializada em geral: portaria, recepção, reprografia, taquigrafia, agente patrimonial, vigia, motorista, mão de obra temporária e outras, operador máquina – movimentação de carga, operador portuário, segurança e vigilância de aeronaves estacionadas, controle de acesso – áreas operacionais e restritas de aeroportos e terminais de carga, engenharia de trânsito, engenharia eletrônica – desenvolvimento de sistemas residentes (firmware), locação de mão de obra de: apoio administrativo, ascensorista, copeiragem, cozinheiro, eletricista, especializada, garagista/manobrista, garçom, informática, motorista, operador de carga, pintor, portaria/recepção, segurança, serviço gráfico/reprografia, serviços gerais, telefonista e telemarketing;

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 12.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, o sócio responsável pelas empresas (RAVIA PARTICIPAÇÕES LTDA – sócia da empresa licitante – e AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA), sr. GERALDO HENRIQUE ARAÚJO, não está proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1** do edital, reputa-se que GERALDO HENRIQUE ARAÚJO, sócio administrador das empresas RAVIA PARTICIPAÇÕES LTDA e AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, e as demais sócias da empresa RAVIA PARTICIPAÇÕES LTDA não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

- a.** Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados;
- b.** Para a comprovação do lapso temporal mencionado no subitem 12.3.1.1 (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.
- c.** Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.
- d.** A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

EMISSOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	QDT DE POSTOS DE TRABALHO
Prefeitura de Caucaia – Secretaria Municipal da Saúde	11/08/2023 a 04/12/2024	101
Senado Federal	22/04/2025 a 22/04/2026	204
TOTAL DE PROFISSIONAIS COM LAPSO TEMPORAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES		>86

Pontua-se que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Senado Federal, no âmbito do Contrato nº 42/2025, embora tenha sido assinado em 08/09/2025, teve sua prorrogação firmada pela Casa até 22/04/2027 por meio do Quarto Termo Aditivo, disponível em: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratos/download/100015240202628>

Portanto, foi considerado o período de 22/04/2025 a 22/04/2026 para fins de habilitação da empresa, em atenção aos acórdãos do TCU nº 1.217/2015 e 3.418/2014, ambos do plenário, que versam que pode ser admitida, para fins de aferição do atendimento de critério temporal em atestados, a complementação de informações concernentes à formalização de termos aditivos que consubstanciem prorrogação do prazo de vigência contratual.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item **12.3.2** do edital, o balanço



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2025 apresentados pela empresa **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer disponível em:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/61508/detalhamento/78799>

Em atendimento ao requisito estabelecido no item 12.3.2.2 do edital, foi apresentada CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, em nome de **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** e CNPJ: 12.290.912/0001-24, com o nada consta emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 08/09/2026, válida por 30 dias.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira e da equipe de apoio com formação contábil, conclui-se que a empresa **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2026, Contratação nº 218/2026.

De acordo com o § 9º do Art. 39 da IN SEGES/ME Nº 73/2022, os documentos de habilitação da empresa **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** podem ser acessados pelo link: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/61508/detalhamento/78800>

Senado Federal, 24 de setembro de 2026.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS

Pregoeira